

# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.379

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Douglas Machado Zanim**, por meio do requerimento nº 12.667/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu a sua solicitação de reopção de Engenharia Civil para o referido Curso.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas Presidente em exercício



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP **Reitoria**





#### Ao Cons. João Luiz Martins,

De ordem do Sr. Presidente em exercício do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 07 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 17 de junho de 2003.

Arlete Auxiliadora Gomes
Secretária Adjunta dos Órgãos Colegiados

Son Secretaire Adjunta des Organs Colegicales

Com base na resolució CEPE 2308, somos de parecer
favorável da manutenços da devisat do Colegicales

de engentaria de Produços em endeferir a solivifeçat

do requeste.

Prol. Dr. João Luiz Martini
19406/03.